LEI Nº 386/10 **De 26 de janeiro de 2010.**

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial para fins de promover instalação de obras de infra-estrutura para Construção de Quadra Poliesportiva e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Sr. CÉLIO DE JESUS LANG, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no corrente exercício na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, no valor de R$ 205.565,26 (duzentos e cinco mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e vinte seis centavos), decreto abrirá o orçamento e regulamentará a função programática a natureza da despesa, o órgão e a unidade a que se destina, a classificação será a seguinte:

Órgão: 02 – Prefeitura.

Unidade Orçamentária: 07 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Funcional Programática: 02.07.15.451.0009.1.047 – Construção de Quadra Poliesportiva.

Categoria Econômica: 44.90.51.91 – Obras em Andamento (Construção de Quadra Poliesportiva) no valor de R$ 150.750,00 (cento e cinquenta mil, setecentos e cinquenta reais).

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial a que se refere o Art. 1º desta Lei, os recursos necessários foram repassados ao Município de Urupá/RO, depositados na Conta-Corrente nº 156-5, Agência 1824-13, Caixa Econômica Federal, Titular: Prefeitura Municipal de Urupá, cômputo de R$ 150.750,00 (cento e cinquenta mil, setecentos e cinquenta reais), consoante o convênio nº 234.935.35/2007/Ministério do Esporte/CAIXA, celebrado entre o Município e a União por intermédio do Ministério do Esporte, conforme extrato bancário em anexo.

Art. 3º A título de contrapartida o Município aplicará o valor de R$ 54.815,26 (cinquenta e quatro mil, oitocentos e quinze reais e vinte e seis centavos).

Art. 4º Para a cobertura do valor da contrapartida do crédito especial que se refere o Art. 3º desta Lei será remanejado em igual valor das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 – Prefeitura.

Unidade Orçamentária: 07 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Funcional Programática: 02.07.15.451.0001.2.092 – Contrapartida do Ginásio de Esportes.

Categoria Econômica: 44.90.51.91 – Obras em andamento no valor de R$ 54.815,26 (cinquenta e quatro mil, oitocentos e quinze reais e vinte e seis centavos).

Art. 5º O crédito adicional especial citado, autoriza o Poder Executivo a promover instalação de obras de infra-estrutura para Construção de Quadra Poliesportiva com espaço físico para agregar várias modalidades esportivas.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Publique-se na forma da Lei.

SANCIONADO

EM: 26/01/2010

CÉLIO DE JESUS LANG

Prefeito do Município de Urupá

Prefeitura do Município de Urupá
PUBLICADO

De:___/___/___ A ___/___/___

Câmara Municipal de Urupá
PUBLICADO

De:___/___/___ A ___/___/___